



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 788**, de 21 de dezembro de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 06 (seis) agentes comunitários de saúde (PACS) todos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no suprimento das vagas existentes oriundas de concurso realizado pela Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente do Estado e do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - As contratações de que trata esta Lei serão por 12 meses, a contar da data de 01.01.02, condicionada sua vigência à contratação definitiva por forma adequada ao programa federal.

**Art. 3º** - Os contratados de que trata a presente Lei, desenvolverão suas atividades na execução do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), de origem do Ministério da Saúde, e seguirão as condições estipuladas na legislação pertinente em vigor.

**Art. 4º** - Os agentes de saúde contratados pelo PACS perceberão, a título de vencimentos, o valor correspondente aos estabelecidos no Programa Federal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias decorrentes do PACS/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
2009 – Manutenção Serviços de Saúde e Atenção Básica  
31.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de dezembro de 2001.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL